

Senado Federal Subsecretaria de Apoio às Comissões Mista Recebido em 579 12802, às L

CONGRESSO NACIONAL

MPV -

00015

ADDECENTAÇÃO DE EMENDAC

AFILOLIVI	AÇAO DE E	INICIADAS	'	1	
Data: 03	/ 09 / 2008	Proposição: Medida Provisória nº 440, de 2008			
Autor: Dep	utado TADE	U FILIPPELLI	N.º Pr	ontuário:	
1. Supress	siva 2. Subst	titutiva 3. Modificat	iva 4. Aditiva	5 ☐ Substitutivo global	
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
		TEXTO/JUSTIFIC	CAÇÃO		
O art. 2º da M "Art. 2º	IPV nº 440, de 2	29 de agosto de 2008, ¡	passa a vigorar o	com a seguinte redação:	
Parágra trata o	o afo único. Os titi caput serão ree	ulares de cargos de pro nquadrados a partir do	ovimento efetivo padrão em que	***************************************	
10.910, de 20 Onde s	:04, faça-se a se se lê: "SITUAÇĀ	eguinte alteração:	o de 2008, que a	altera o Anexo III da Lei nº	
No Torm	o do Acordo recu	JUSTIFIC	AÇÃO:	= 1 1	
sindicais e asso	ciacões de caráter	mame das negociações n sindical representativas d	avidas entre o Gov los servidores dos o	verno Federal e as entidades	

Carreira de Auditoria, da Receita Federal do Brasil e Auditor - Fiscal do Trabalho, para fins de definição de nova estrutura remuneratória, o governo assinou como justo e acordado a seguinte cláusula nona:

"Cláusula Nona. O Auditor-Fiscal que esteja, à data de assinatura do presente acordo. posicionado nos padrões A1 até B1, terá direito a transposição de 3 (três) padrões.

Parágrafo único. O disposto no caput produzirá efeitos a partir de junho de 2009 e a partir do padrão em que esteja posicionado o servidor na ocasião."

Apesar disso, o Governo não cumpriu esta parte do acordo. Ao enviar uma redação obscura, que leva a concluir que a transposição se dará do padrão na data da publicação da Medida Provisória e não da véspera da transposição, o Governo teve por objetivo garantir apenas 2 (dois) padrões de transposição. Ademais, tudo leva a crer que houve intenção clara em criar divisões dentro da categoria, pois no dia seguinte ao da publicação da MP, houve progressão de parte da carreira para o padrão seguinte.

Assim, senhores pares, subscrevo essa emenda e contamos com vosso apoio em sua aprovação, para corrigir flagrante descumprimento de acordo e injustiça velada.

Sala das Sessões, em 03 de setembro de 2008.

CACA